



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2018  
Processo Administrativo n.º 23282.008023/2018-35**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria GR n.º 825, de 18 de julho de 2018**, **Portaria GR n.º 826, de 18 de julho de 2018** e pela **Portaria GR n.º 969, de 04 de setembro de 2018**, sediado(a) na Av. da Abolição, n° 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/11/2018**

Horário: 10:30h (Dez horas e trinta minutos) – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de confecção de materiais gráficos para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Os serviços, objeto desta contratação, incluem a confecção e entrega de materiais de impressão em papel, rápida e offset, acabamentos gráficos (plastificação, encadernação, etc.) e impressão em suportes diferenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) grupos, abrangendo 22 (vinte e dois) itens, juntamente com 5 (cinco) itens não agrupados, totalizando 27 (vinte e sete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Nos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Nos itens não agrupados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2018 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, inciso I, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitido a habilitação do licitante, desde que seja apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. a Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9.1.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9.2.Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenga vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que

7.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

7.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, nas condições seguintes:

### 8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. O(A) pregoeiro(a) verificará a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018:

8.4.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

8.4.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4.2.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.3. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.4. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições seguintes:

8.5.1.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.1.2. certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5.1.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitido a habilitação do licitante, desde que seja apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.5.1.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.1.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto no inciso III, art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6.1. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o licitante será comunicado a promover a regularização do cadastro, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. (Parágrafo único, art. 28 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018)

8.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP nº. 5, de 2017.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

8.7.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

8.10. Os documentos exigidos para habilitação a serem providenciados pelos licitantes, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou do e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**À UNILAB/**

**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018,**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ:**

**Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,**

**Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.**

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório (Anexo IV).

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### 15. DO REAJUSTE

- 15.1. O preço é fixo e irreajustável.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
  - 18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
  - 18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
  - 18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
  - 18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
  - 18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
    - 18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
    - 18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad (6 / 100)} \quad 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), pelo fax (85) 3332-1482, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, nos dias úteis, no horário das 09h:30 às 12h30 e 14h30 às 17h30, horário de Brasília, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

22.10.1. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Redenção, 22 de outubro de 2018.

**Márcia Rejane Damasceno Dias**

**Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo**



**ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Assessoria de Comunicação - ASSECOM

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Os serviços, objeto desta contratação, incluem a confecção e entrega de materiais de impressão em papel, rápida e offset, acabamentos gráficos (plastificação, encadernação, etc.) e impressão em suportes diferenciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>GRUPO 01 – IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA VEÍCULOS</b>								
<b>Nº</b>	<b>CATSER</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medida</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Quant. Mínima a ser solicitada</b>	<b>Valor máximo aceitável (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 1	Confecção de Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho <b>2,24 x 0,48 m</b> . Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	15	10	R\$ 80,84	R\$ 1.212,60
02	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 2	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>1,66 x 0,36 m</b> . Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	40	10	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
03	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 3	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>1,22 x 0,23 m</b> . Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na	Unid	27	10	R\$ 38,35	R\$ 1.035,45



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

			UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0					
04	18961	Adesivo para automóvel I – Tipo 4	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>63 x 15 cm</b> . Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	27	10	R\$ 8,00	R\$ 216,00
05	18961	Adesivo para automóvel I – Tipo 5	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>21 x 09 cm</b> . Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	53	10	R\$ 4,50	R\$ 238,50
06	18961	Adesivo para automóvel I – Tipo 6	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho <b>70 x 33 cm</b> . Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid.	108	20	R\$ 14,50	R\$ 1.566,00
Valor total do grupo 01								R\$ 5.828,55

GRUPO 02 – IMPRESSÃO EM GRÁFICA RÁPIDA								
Nº	CATSER	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. De medida	Quant. Total	Quant. Mínima a ser solicitada	Valor máximo aceitável (R\$)	Valor Total (R\$)
07	18961	Adesivo A4	Adesivo brilhoso, tamanho A4. Cor: 4/0. Com Recorte.	Unid.	414	10	R\$ 3,87	R\$ 1.602,18



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

08	4367	Banner	Impressão de Banner tipo lona. Tamanho 120cm x 90 cm. Acabamento: Madeira Arredondada, Ponteira de Plástico e Cordão.	Unid.	150	01	R\$ 61,85	R\$ 9.277,50
09	4367	Cartaz	Confecção de cartaz. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché; 180 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Policromia; Prova de alta resolução. Cor: 4/0, múltiplos layouts.	Unid.	480	10	R\$ 2,14	R\$ 1.027,20
10	17906	Faixa	Confecção de Faixas de divulgação medindo 3m de comprimento por 90cm de altura confeccionado em tipo lona, barras laterais em madeira nas extremidades, medindo 90cm de comprimento em tubo de ½ polegada. A faixa deve vir acompanhada de 12 metros de cordão de nylon para afixação da faixa.	Unid.	33	01	R\$ 155,52	R\$ 5.132,16
Valor total do grupo 02								R\$ 17.039,04

**GRUPO 03 – IMPRESSÃO EM GRÁFICA OFFSET**

Nº	CATSER	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. De medida	Quant. total	Quant. Mínima a ser solicitada	Valor máximo aceitável (R\$)	Valor Total (R\$)
11	18724	Bloco de notas - Tipo 01	Impressão de bloco de notas aramado com miolo timbrado. 50 folhas. Capa e contracapa: Couchê fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor 4/0. Tamanho 10cm X 15cm. Miolo: offset 60g/m <sup>2</sup> , Cor: 4/0. Tamanho 10cm X 15cm.	Unid.	1000	500	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
12	18724	Bloco de notas – Tipo 02	Impressão de bloco de notas. 15 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do papel: Reciclado 75g/m <sup>2</sup> ; Acabamento: fita adesiva. Impressão em Offset. Cor: 4/0.	Unid.	6.000	1.000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
13	17353	Boletim informativo	Confecção de boletim informativo. Tamanho: A3, com 01 dobra; Cor: 4x4; Tipo de papel: Couché 75g	Unid.	5.000	1.000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
14	18570	Capa de	Dobrado. Tamanho: 230 x 330 mm. Tipo do papel:	Pacote	40	4	R\$ 336,75	R\$ 13.470,00



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

		processo	papel cartão supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Com dobra dupla no meio de 2 cm cada, com 2 furos universais, semi-impermeabilizada, Cor: branca. Entregue em pacotes com 250 unidades.					
15	17388	Calendário de mesa	Confecção de Calendário de mesa. Base: Papel Supremo Alta Alvura 300g/m <sup>2</sup> ; Tamanho: 38cmx19,5cm; Cor: 4/0; Miolo: 07 folhas impressas (12 folhas); Cor: 4x4; Tamanho: 19,5cmx14cm; Papel Couché brilho 230g/m <sup>2</sup> . Encadernação: wire-o	Unid.	1058	1058	R\$ 3,20	R\$ 3.385,60
16	18422	Crachá	Aberto. Tamanho: 100 x 135 mm. Tipo do papel: Offset; 240 g/m <sup>2</sup> . Impressão offset; Prova de alta resolução; Corte; Aplicação de 2 ilhoses; Cordão de 50cm. Cor: 4/0.	Unid.	10.000	1.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
17	18724	Envelope – Tipo 01	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 26,5 x 37 cm. Tipo do papel: Papel branco; 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 1/0.	Unid.	3.500	200	R\$ 0,74	R\$ 2.590,00
18	18422	Envelope – Tipo 02	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 16,2 x 22,9 cm. Tipo do papel: Branco, 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 1/0.	Unid.	250	250	R\$ 1,11	R\$ 277,50
19	4367	Folder – Tipo 1	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A4. Tipo do papel: Couché fosco 180g/m <sup>2</sup> , Cor: 4/4, múltiplos layouts. Até 2 dobras.	Unid.	3.000	1.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
20	17353	Folder – Tipo 2	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts. Até 3 dobras.	Unid.	4.000	1.000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
21	18422	Marca Página	Marca página 18x5cm. Papel Off-set 240g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts.	Unid.	5.000	1.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
22	18570	Pasta	Pastas com bolso medindo 48 x 34cm, (pasta aberta,	Unid.	10.000	1.000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

			comprimento e altura) Cor 4/0 em papel duplex supremo com 250g/m <sup>2</sup> , plastificada. Bolso medindo 24cm x 0,11cm e 8cm (comprimento e altura maior e altura menor). Com cortes para cartão de visitas.					
<b>Valor total do grupo 03</b>							<b>R\$ 80.513,10</b>	

**ITENS NÃO AGRUPADOS**

Nº	CATSER	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. De medida	Quant. Total	Quant. Mínima a ser solicitada	Valor máximo aceitável (R\$)	Valor Total (R\$)
23	17760	Boton redondo	Boton redondo em alumínio com base em PVC, 3,5 cm de diâmetro com alfinete para fechamento, múltiplas artes fornecidas posteriormente. 4x0	Unid.	1500	300	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
24	10030	Camisa em malha	Camisa em malha, em várias cores, com manga, estampa em policromia tamanho A3 e frente e verso, múltiplas artes fornecidas posteriormente, grade de tamanhos: P, M, G, GG	Unid.	450	50	R\$ 17,72	R\$ 7.974,00
25	17353	Caneta Institucional	Estero, em resina e metalizada, empunhadura emborrachada na cor preta. Impressão 1/0 da marca da instituição.	Unid.	4.500	200	R\$ 1,27	R\$ 5.715,00
26	21920	Cinta elástica	Cinta elástica na cor preta para processo, medindo 48cm X 4cm, em elástico resistente, com gravação personalizada (UNILAB), letras com 2cm de altura.	Unid	1.500	100	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
27	17019	Ecobags	Ecobags em algodão cru, med: 35x40 cm, com alça em gorgorão na cor preta (ou em outra cor escura) de 70 cm (35cm de altura da alça) e impressão em policromia.	Unid.	1.000	100	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
<b>Valor total do grupo 04</b>							<b>R\$ 27.969,00</b>	
							<b>TOTAL R\$ 131.349,69</b>	

1.2. O termo “**Quantidade mínima a ser solicitada**” se refere ao quantitativo mínimo que poderá ser feito a cada pedido junto ao fornecedor, sempre tendo como base o valor total do contrato.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1.3. O local de entrega e instalação dos itens do Lote 01 será: Unidade Acadêmica dos Palmares: Rodovia CE 060 – Km 51, CEP.: 62785-000 – Acarape – Ceará.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unilab tem como objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, especialmente os países africanos, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional. Para tanto, o apoio de um consistente serviço gráfico é relevante para que os objetivos institucionais sejam alcançados com êxito, tendo em vista a inexistência de um parque gráfico que atenda às necessidades desta IFES.

2.2. Nas ações de ensino, pesquisa e extensão, há a necessidade de produção de materiais gráficos para divulgação e operacionalização das atividades acadêmicas e administrativas, tais como divulgação de processos seletivos, eventos acadêmicos, cursos e difusão de informações para a comunidade universitária e externa. Além da realização de ações de comunicação institucional com públicos internos e externos. Essas atividades envolvem a produção de uma gama de materiais gráficos.

2.3 As demandas por serviços gráficos contidos neste termo vão desde impressões simples (folders, panfletos, banners etc) até serviços gráficos mais complexos como camisetas e formatos diferenciados. Todos esses materiais fazem parte da estratégia de divulgação e consolidação da marca da Unilab a nível regional, nacional e internacional.

2.4. Ao apresentar as especificações dos equipamentos demandados, os itens 1 a 27 foram agrupados – 03 lotes e 05 itens desagrupados - levando em conta a necessidade de haver compatibilidade e, em alguns casos, complementariedade entre eles. Além disso, o agrupamento dos itens está em plena consonância com a prática de mercado, assegurando ampla competitividade ao certame.

2.5 Os itens foram agregados de acordo com a similaridade entre si e a forma usual de fornecimento no mercado, de acordo com o constatado na pesquisa de preço, de forma a não ensejar perda de competitividade para o certame e ainda propiciar maior economicidade.

2.6. Considerando que a Unilab não dispõe de uma gráfica própria e com o objetivo de subsidiar as atividades acadêmicas e administrativas, faz-se necessária a contratação do serviço aqui discriminado, o qual se caracteriza por volumosa demanda.

2.7. Pretende-se, com isso, que estejam registrados serviços que poderão auxiliar o desenvolvimento de diversos projetos, inclusive os de recursos descentralizados, bem como apoiar o exercício acadêmico e administrativo da universidade, tratando-se de serviços gráficos.

2.8. Quanto aos quantitativos a serem registrados, utilizou-se o seguinte procedimento: houve o levantamento das quantidades totais empenhadas, item a item, em dois dos últimos Pregões de Serviços Gráficos da Unilab vigentes, respectivamente, nos anos de 2014 e 2016.

2.9 Ao ponto em que se encontraram os quantitativos empenhados, por item, em cada um dos supramencionados pregões, decidiu-se, para fins do registro atual, impor um acréscimo de 50% sobre a quantidade empenhada nos antigos certames, observando, mais uma vez, cada um dos itens.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

2.10. Tal percentual se justifica pelo fato de, nos pregões anteriores, ter ocorrido uma série de problemas com algumas das empresas contratadas, como cancelamento de pedidos, falência de empresas, cancelamento de contrato, o que culminou na não solicitação ou não recebimento de tudo aquilo que se pretendia para os períodos, ficando muitos eventos sem suporte de material gráfico.

2.11. Tal iniciativa, relacionada aos quantitativos registrados, buscam ir ao encontro do princípio da razoabilidade, bem como primar continuamente pela eficiente gestão das compras no âmbito da Unilab, sendo válido destacar que o objeto em comento se mostra como de considerável demanda e difícil precisão quanto à possibilidade de estimativa inteiramente fidedigna à realidade de consumo.

2.12. Essa estimativa, portanto, visa contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades setoriais (possíveis eventos e projetos não sabidos até então), bem assim estar atento à contínua ampliação das atividades e serviços da Unilab, que em relação ao último Pregão de serviços gráficos, por exemplo, teve novas entradas de estudantes e servidores.

2.13. Será utilizado o Sistema de Registro de Preço regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade de as entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

2.14. O grupo 01 (Itens de 01 a 06) e parte do item 07 (Adesivo A4) têm suas quantidades justificadas pelo quantitativo dos transportes oficiais da Unilab repassados pela Divisão de Transportes (Divitran), foi acrescentado um adicional de 20% de margem para suprir eventuais demandas extras. Os quantitativos de veículos e adesivos está como seguem nas tabelas abaixo:

Tabela 01 – Quantidades de veículos da Unilab:

<b>FROTA OFICIAL - UNILAB</b>	
<b>TIPO/CATEGORIA</b>	<b>QTD.</b>
Caminhonetas	18
Micro-ônibus	12
Ônibus	6
Vans	4
Carros de Passeio	4
Caminhão	1
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

Tabela 02 – Quantidades de adesivos por veículos da Unilab

<b>CATEGORIA/VEÍCULOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b> DESCRIÇÃO – TAMANHO (cm)</b>
Ônibus	$6 \times 2 = 12$	LOGO – UNILAB (LATERAIS), TAM: 2,24 X 0,48
Micro-Ônibus e Van	$16 \times 2 = 32$	LOGO - UNILAB (LATERAIS), TAM: 1,66 X 0,36



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Ônibus, Micro-Ônibus e Vans	$12 + 6 + 4 = 22$	LOGO – UNILAB (TRASEIRA), TAM: 1,22 X 0,23
Ônibus, Micro-Ônibus e Vans	$12 + 6 + 4 = 22$	LOGO – UNILAB (DIANTEIRA), TAM: 0,63 X 0,15
Ônibus, Micro-ônibus, Caminhão, Vans	$(12 \times 2) + (6 \times 2) + (4 \times 2) = 44$	SÍMBOLO DA UNILAB TAM: 0,21 X 0,9
Todos os veículos	$45 \times 2 = 90$	LOGO – MEC/UNILAB, TAM: 0,70 X 0,33
<b>ADESIVOS A4</b>		
Ônibus, Micro-Ônibus e Van	$22 \times 3 = 66$	PROIBIDO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOOLICAS TAM: A4
Ônibus, Micro-Ônibus e Vans	$22 \times 3 = 66$	MANTENHA O AMBIENTE LIMPO, TAM: A4
Ônibus, Micro-Ônibus e Vans	$22 \times 3 = 66$	PLACA – LIXO, TAM: A4
Ônibus, Micro-Ônibus e Vans	$22 \times 3 = 66$	PROIBIDO FUMAR TAM: A4

2.15. O item 08 (Banner), e 21 (Marca página) também estavam presentes no edital anterior, porém foram pedidos em quantidades ínfimas por problemas técnicos das empresas responsáveis no contrato anterior, ficando a instituição deficiente de tais materiais durante toda vigência do contrato. Assim colocamos para o item 08 a quantidade integral do contrato anterior (150 unidades) e para o item 21 colocamos a metade do quantitativo referente ao edital passado com vistas a suprir as demandas destes materiais nos próximos eventos e ações da Unilab.

2.16. O item 13 (Boletim Informativo) está presente neste termo de referência como suporte para o projeto “Unilab Notícias” em que serão distribuídos materiais informativos institucionais (jornal) da universidade em 4 tiragens de 1500 unidades cada durante a vigência do contrato.

2.17. Os itens 17 (Envelope – tipo 1), 18 (Envelope – tipo 2) e 26 (Cinta elástica) têm suas quantidades justificadas pelo histórico de consumo por parte da instituição, tanto nos campi do Ceará como da Bahia, verificável no quadro a seguir repassado pelo Seção de Almoxarifado:

Tabela 03 – Consumo médio Seção Almoxarifado.

ITEM	PREVISÃO - CONSUMO MÉDIO
Item 17 - Envelope 25 x 37	2.629
Item 18 - Envelope 16 x 23	192
Item 26 - Cinta Elástica	1.200

2.18. O item 15 (Calendário de mesa) estava presente nos contratos anteriores, mas por problemas técnicos não pôde ser impresso. Sua quantidade no pregão atual está baseada no quantitativo de colaboradores da Unilab (Servidores e Terceirizados) com um acréscimo de 20% para distribuição entre os parceiros da instituição (outras universidades, escolas da região do Maciço de Baturité, prefeituras etc.). A quantidade referente aos colaboradores consta na tabela abaixo:

Tabela 04 – colaboradores Unilab

Colaboradores	Quantidade
Servidores efetivos	345
Docentes	247
Colaboradores terceirizados administrativos	290
<b>TOTAL</b>	<b>882</b>



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços consistem em serviços gráficos de acordo com a demanda da Unilab, conforme especificações e quantidades estabelecidas na seção 1 deste documento;

4.1.2. Todo o serviço será realizado mediante prévia autorização depois de entregue a Nota de Empenho e emitida a Ordem de Serviço pela Unilab;

4.1.3. A arte de cada material será fornecida pela Unilab, no momento do envio da Ordem de Serviço e estes deverão ser produzidos conforme medidas e caracterização constante na descrição de cada item;

4.1.3.1. Para o item 24, camisa de malha, além da arte, a Administração informará no momento de envio da Ordem de Serviço o tamanho e cor da camisa.

4.1.4. Sempre que se fizer necessário, a Unilab pode solicitar um modelo de apresentação (prova) dos serviços gráficos listados neste Termo de Referência, sem nenhum custo à Unilab. A solicitação do serviço será acompanhada de arquivo contendo as especificações – gráficas e/ou textuais – do material a ser impresso.

4.1.5. A solicitação dos trabalhos será feita à empresa Contratada por meio de correio eletrônico, através do envio da Ordem de Serviço, cujo recebimento deve ser confirmado, começando o prazo para execução do serviço no dia útil seguinte após o envio da mensagem pela equipe Unilab;

4.1.6. A Contratada deverá disponibilizar meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

### 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5. 1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

5.1.1. Os custos de entrega do serviço solicitado, bem como a substituição deste, nos casos de incorreção, correrão exclusivamente às expensas da contratada;

5.1.2. O grupo 01 possui itens que precisam ser produzidos e aplicados nos veículos institucionais na própria instituição, no seguinte endereço: Unidade Acadêmica dos Palmares – Rodovia CE 060 – Km 51, CEP: 62785000, Acarape-Ceará

5.1.3. Para os demais itens, a entrega das solicitações deverá ser efetuada aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato no seguinte endereço:

5.1.3.1 Unilab - Assessoria de Comunicação: Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos indicadores presentes no Anexo 2 referente ao Índices de Medição de Resultados (IMR) deste Termo de Referência.

6.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços objeto desta contratação incluem a confecção e entrega de materiais de impressão em papel, rápida e offset, acabamentos gráficos (plastificação, encadernação, etc.) e impressão em suportes diferenciados.

7.2. Os serviços objeto desta contratação têm natureza não continuada, cujo futuro contrato limitar-se-á a validade de 12 (doze) meses, justificando esse prazo no fato dos valores referentes aos serviços gráficos serem muito instáveis, necessitando recorrentemente atualização, e por tais serviços não estarem elencados como de natureza contínua na Portaria GR Nº 261, de 15 de março de 2018.

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente da UNILAB, são:

8.1.1. Gestor do Contrato: é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto do Contrato.

8.2. Os mecanismos de comunicação usuais dos gestores do contrato serão primordialmente por meio eletrônico e /ou telefônico.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

8.3 Os serviços que serão prestados através deste instrumento de contratação não necessitam de alocação gradativa de pessoal e nem serão implementados em etapas ou com regime de mão de obra exclusiva.

8.4 Os pagamentos pelos serviços serão feitos posteriormente ao atendimento das solicitações dos mesmos, no decorrer do contrato.

8.5. Os pagamentos serão realizados sempre levando em consideração o que está previsto no Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) presente no Anexo II deste Termo de Referência.

### 9 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será iniciada em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, na forma que segue:

9.1.1. A execução dos serviços será prestada pela contratada sempre que solicitado, após o envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, a ser emitida pela Unilab, na qual serão especificados os serviços a serem executados.

9.1.2. As entregas provisórias e definitivas do objeto serão feitas como consta no item 17 deste Termo de Referência.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6 A Administração realizará pesquisa de preço periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.1 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos anos sofridos;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11.16. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.16.1. A Contratada deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a Contratante comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

11.16.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

11.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

### **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 02 deste Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.6** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**14.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**14.8** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.9** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**14.10** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**14.11** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**14.12** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**14.13** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.14** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.15** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.16** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.17** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**15.1** A execução dos serviços será prestada pela contratada sempre que solicitado, após o envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, a ser emitida pela Unilab, na qual serão especificados os serviços a serem executados (qualquer dos itens pode ser pedido um modelo para aprovação), na forma que segue:

**15.2** Para os itens de 7 a 14, 16 a 22 e item 25 os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**15.2.1** Para o serviço precedido de modelo para aprovação:

**15.2.1.1** Sempre que se fizer necessário, a Unilab pode solicitar um modelo de apresentação (prova) dos serviços gráficos listados neste Termo de Referência, sem nenhum custo à Unilab. A solicitação do serviço será acompanhada de arquivo contendo as especificações – gráficas e/ou textuais – do material a ser impresso.

**15.2.1.2** Após o envio da solicitação do serviço com a indicação de modelo para aprovação, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar à Assessoria de Comunicação da Unilab modelo para análise e aprovação.

**15.2.1.3** Após a aprovação dada pelo setor solicitante, o fornecedor deverá, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, realizar a entrega, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, do material demandado no seguinte endereço: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato. Os objetos do contrato devem ser entregues de segunda a sexta

**15.2.1.4** Nos casos em que o modelo para impressão não for aprovado, a contratada deverá apresentar novo modelo piloto para análise no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após ser comunicada oficialmente pela Unilab.

**15.2.2** Para o serviço NÃO precedido de modelo para aprovação:

**15.2.2.1** Após o envio da solicitação do serviço e da Nota de Empenho, a contratada terá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a entrega, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, do material demandado no seguinte endereço: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato.

**15.3** Os itens de 1 a 6, e itens 23, 24, 26, 27 que demandam uma elaboração mais específica e de maior complexidade, possuem um prazo diferenciado:

**15.3.1** Para o serviço precedido de modelo para aprovação:

**15.3.1.1** Sempre que se fizer necessário, a Unilab pode solicitar um modelo de apresentação (prova) dos serviços gráficos listados neste Termo de Referência, sem nenhum custo à Unilab. A solicitação do serviço será acompanhada de arquivo contendo as especificações – gráficas e/ou textuais – do material a ser impresso.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**15.3.1.2** Após o envio da solicitação do serviço com a indicação de modelo para aprovação, a contratada terá o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para apresentar à Assessoria de Comunicação da Unilab modelo para análise e aprovação.

**15.3.1.3** Após a aprovação o fornecedor deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, realizar a entrega, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, do material demandado. O endereço para entrega das solicitações é o seguinte: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato

**15.3.1.4** Sendo o modelo reprovado a contratada deverá apresentar novo piloto para análise no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ser comunicada oficialmente pela Unilab. Sendo esses itens entregues no mesmo local dos demais.

**15.3.2** Para o serviço NÃO precedido de modelo para aprovação:

**15.3.2.1** Após o envio da solicitação do serviço e da Nota de Empenho, a contratada terá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, do material demandado. O endereço para entrega das solicitações é o seguinte: Unilab - Campus da Liberdade, Av. da Abolição nº 03, Redenção – Ceará, CEP: 62.790-000, aos cuidados da Assessoria de Comunicação ou de servidor especialmente designado pela Administração Superior para fiscalização do contrato.

**15.4** A Unilab se reserva ao direito de, em caso de urgência, consultar a contratada quanto à possibilidade de a entrega ser feita em prazo inferior ao limite estabelecido, ficando a contratada com autonomia de gozar do limite total.

**15.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**15.6** Os serviços poderão ser rejeitados, [no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou em desacordo com o modelo de aprovação referido nos itens 15.1 a 15.3 e subitens, com a prova mencionada nos itens devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**15.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumindo-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.7.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VII – Ada IN nº 05/2017).

**15.8** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**15.8.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**15.8.2.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**15.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**16.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**16.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5** cometer fraude fiscal;

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**16.2.2 Multa de:**

**16.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze)



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**16.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**16.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**16.2.2.5** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**16.2.2.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização que esteja contido no edital;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Redenção, 10 de outubro de 2018.

Elaborado por:

---

Aristides da Rocha Barbosa  
Assistente em Administração  
Assessoria de Comunicação  
SIAPE nº 2219723



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo o presente Termo de Referência cujo objeto é a aquisição de equipamentos de audiovisual e seus respectivos acessórios.

Redenção, 10 de outubro de 2018.

Aprovado por:

---

Marco David Castro da Silva  
Coordenador  
Assessoria de Comunicação  
SIAPE nº 2234439



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



**Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I do Termo de Referência – Mapa Comparativo de Preços (SUPRIMIDO)

ANEXO II do Termo de Referência – Instrumento de Medição de Resultado;

ANEXO III do Termo de Referência – Estudos Preliminares.



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 01: PRAZO DE ENTREGA DE DEMANDAS (OS)</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Atender às demandas da Unilab.
<b>Meta a cumprir</b>	Executar os serviços de acordo com as solicitações, atendendo aos prazos estipulados.
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de acompanhamento, administrada pelo fiscal do contrato.
<b>Forma de acompanhamento</b>	O fiscal de contrato observará, para cada Ordem de Serviço, o cumprimento, pela contratada, dos prazos definidos pela Administração, conforme expresso no Edital e seus anexos.
<b>Periodicidade</b>	Conforme a demanda da Universidade.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Prazo Real da Entrega/ Prazo Estipulado pela Unilab = X
<b>Início da Vigência</b>	<b>Data da assinatura do contrato</b>
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
<b>Observações</b>	Inexecução total do objeto da contratação pode ensejar penalidades de infração administrativa no que consta na Lei 8.666 de 1993.

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 02: QUALIDADE DO SERVIÇO GRÁFICO</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Atender às demandas da Unilab.
<b>Meta a cumprir</b>	Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de acompanhamento, administrada pelo fiscal do contrato.
<b>Forma de acompanhamento</b>	O fiscal de contrato atuará, ao mesmo tempo em que fiscaliza a execução dos serviços, como intermediário entre área solicitante e a contratada. Dessa forma, a verificação do atendimento da necessidade será feita com o solicitante, para, a partir daí, alimentar a planilha com as informações que darão subsídios para aplicação das faixas de ajuste no pagamento.
<b>Periodicidade</b>	Conforme a demanda da Universidade.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	As características de cada item constam no edital de contratação com especificações exatas como tamanho, gramatura e tipo do papel, acabamento e padrão de cor e tipo de material (tecido, resina, algodão etc.). Cálculo será feito em cima de cada OS, na falta ou inconsistência de um ou mais destas características.
<b>Início da Vigência</b>	<b>Data da assinatura do contrato</b>
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Inconsistências quanto ao <b>Tamanho</b> – desconto de 5% sobre a OS Inconsistências quanto à <b>Gramatura do papel</b> – desconto de 5% sobre a OS Inconsistências quanto ao <b>Tipo de papel</b> – desconto de 5% sobre a OS Inconsistências quanto ao <b>Material</b> – desconto de 5% sobre a OS Inconsistências quanto ao <b>Acabamento</b> – desconto de 5% sobre a OS Inconsistências quanto ao <b>Padrão de Cores</b> – desconto de 5% sobre a OS



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

<b>Observações</b>	As Inconsistências presentes no mecanismo de cálculo podem ser cumulativas.

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 03: QUANTIDADE DO MATERIAL GRÁFICO ENVIADO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Atender às demandas da Unilab.
<b>Meta a cumprir</b>	Executar os serviços de acordo com as especificações das quantidades exatas contidas na Ordem de Serviço e no Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha de acompanhamento, administrada pelo fiscal do contrato.
<b>Forma de acompanhamento</b>	O fiscal de contrato observará, para cada Ordem de Serviço, o cumprimento, pela contratada, da quantidade exata de material enviada conforme expresso na O.S., tendo sempre como base as quantidades presentes no Edital e seus anexos.
<b>Periodicidade</b>	Conforme a demanda da Universidade.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Será sempre verificada a Quantidade Real da Entrega/ Quantidade Estipulada pela Unilab = X
<b>Início da Vigência</b>	<b>Data da assinatura do contrato</b>
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Quando X: 1 – 0,4: desconto de 10% sobre a OS 0,5 – 0,1: desconto de 20% sobre a OS
<b>Observações</b>	



### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDOS PRELIMINARES

#### ESTUDOS PRELIMINARES

##### 1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Unilab tem como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, especialmente os países africanos, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional. Para tanto, o apoio de um consistente serviço gráfico é relevante para que os objetivos institucionais sejam alcançados com êxito, tendo em vista a inexistência de um parque gráfico que atenda às necessidades desta IFES.
- 1.2. Nas ações de ensino, pesquisa e extensão, há a necessidade de produção de materiais gráficos para divulgação e operacionalização das atividades acadêmicas e administrativas, tais como divulgação de processos seletivos, eventos acadêmicos, cursos e difusão de informações para a comunidade universitária e externa. Além da realização de ações de comunicação institucional com públicos internos e externos. Essas atividades envolvem a produção de uma gama de materiais gráficos.
- 1.3. A futura licitação se faz necessária uma vez que a demanda de produção e impressão de material voltado à divulgação de conteúdos institucionais é um serviço continuado.

##### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Os serviços objeto desta contratação incluem a confecção e entrega de materiais de impressão em papel, rápida e offset, acabamentos gráficos (plastificação, encadernação, etc.) e impressão em suportes diferenciados.
- 2.2. Os serviços objeto desta contratação têm natureza não continuada, cujo futuro contrato limitar-se-á a validade de 12 (doze) meses, justificando esse prazo no fato dos valores referentes aos serviços gráficos serem muito instáveis, necessitando recorrentemente atualização, e por tais serviços não estarem elencados como de natureza contínua na Portaria GR N° 261, de 15 de março de 2018.
- 2.3. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

2.4. A análise da contratação que se encerrou em outubro de 2017 e que teve aproximadamente 12 (doze) meses, fez com que a Equipe de gestão do contrato formasse convicção de que há necessidade de aperfeiçoamento nos seguintes aspectos:

2.4.1. Inserção da quantidade mínima por pedido a ser feito pelo futuro fornecedor.

2.4.2. Divisão dos itens por lotes com similitude entre seus itens.

2.5. Ressalta-se ainda que a Universidade está sem Ata de Registro de Preços que possa solicitar serviços gráficos, inviabilizando as possíveis demandas que vierem a surgir, tornando essa contratação urgente.

2.6. No futuro contrato de serviços gráficos não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.7. O objeto da futura contratação de serviços gráficos, não possui legislações pertinentes que disciplinem seus serviços.

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

3.1. O quantitativo dos serviços gráficos a ser contratado pela Assessoria de Comunicação da Unilab, tem como fundamentação principal as contratações anteriores e os eventos acadêmicos da universidade que absorvem a maior parte dos materiais produzidos. Sem contar a produção de material gráfico institucional para a realização de ações de comunicação institucional com públicos internos e externos.

Tabela 01 –Principais eventos acadêmicos:

Eventos	Setor responsável
Semana Universitária	PROPPG
Festival de Culturas	PROEX
Semana da África	PROEX
Dia da Mulher	IHL
Colóquio Intesol	IDR
Semana de Letras	IHL
Semana de Engenharia de Energias	IEDS
Semana de Historia	IHL
Semana de Pedagogia	IHL
Semana de Agronomia	IDR
Semana da Enfermagem	ICS

3.2. É importante ressaltar que o item 20 (Calendário de mesa) que estava presente nas contratações anteriores e que também está presente nesta, mas não foi solicitado. A manutenção



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

deste item se justifica pelo fato de ser importante para o desenvolvimento institucional da Unilab e, por motivos de déficit orçamentário da instituição, não pode ser pedido no exercício financeiro de 2017.

3.3 A quantidade dos itens referentes a adesivação de veículos do Grupo 01 (itens 01 a 06) e parte do item 07 foram repassadas pela Divisão de Transportes da Unilab com a justificativa da quantidade de veículos que a instituição possui. Segue tabela 02:

Tabela 02 – Quantidades de Carros da frota da Unilab

FROTA OFICIAL - UNILAB	
TIPO/CATEGORIA	QUANTIDADE
Caminhonetas	18
Micro-ônibus	12
Ônibus	7
Vans	4
Carros de Passeio	4
Caminhão	1
Moto	1
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>

3.4. Na Tabela 03, seguem informações das contratações anteriores de serviços gráficos feitos pela Assessoria de Comunicação em anos anteriores que foram usadas como parâmetro para a quantificar os materiais a serem solicitados nesta contratação.

Tabela 03 – Contratações anteriores

CONTRATAÇÕES ANTERIORES	
2014 - 2015 – PROCESSO 23282.000041/2014-96	
MATERIAL	QUANTIDADE
Adesivo A4	300
Banner	45
Capa de Processo	3000
Cartaz	114
Cinta elástica	600
Crachá	110
Faixa	20
Folder	120
Folheto	250
Pastas	1000
2016 – 2017 – PROCESSO 23282.001850/2016-87	



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

MATERIAL	QUANTIDADE
Adesivo A4	100
Banner	36
Bloco de Notas	9370
Botton	1000
Camisa	300
Caneta	3000
Capa de Processo	10.000
Cartaz	320
Crachá	8.000
Ecobag	600
Faixa	22
Folder	5.200
Garrafa	600
Marca Página	300
Pastas	7000

3.5. É relevante informar que muitos itens não puderam ser solicitados ou foram solicitados em quantidades inferiores do que era pretendido por conta da contenção orçamentária da universidade, principalmente nos anos de 2016 e 2017.

3.6. As quantidades presentes na contratação atual levam em consideração o quantitativo solicitado nas contratações anteriores e sempre com uma estimativa superior (50%) para dar suporte as ações de comunicação, uma vez que não há como dimensionar exatamente o quantitativo a ser demandado para cada item, configurando a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

4.1. A partir do levantamento de mercado realizado previamente à elaboração deste documento, foi possível escolher o tipo de solução a ser contratada. A contratação de serviços gráficos pretendida é bem específica e comporta apenas uma solução de mercado viável. Também se constatou que a maioria das contratações de serviços gráficos nos principais órgãos públicos também é realizada de forma semelhante à da presente contratação, com as soluções listadas em itens, maiormente agrupadas de acordo com as características do material e realizadas por Pregão Eletrônico por meio de SRP.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

5.1. Os valores estimados dos serviços são mostrados na tabela a seguir:

Tabela 04 – Estimativa das quantidades e valores:

Nº	ITEM	Quant. Total	Quant. Mínima a ser solicitada	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Adesivo para automóvel – Tipo 1	15	1	R\$ 59,14	887,10
2	Adesivo para automóvel – Tipo 2	40	1	R\$ 32,87	1.314,80
3	Adesivo para automóvel – Tipo 3	27	1	R\$ 15,45	417,15
4	Adesivo para automóvel – Tipo 4	27	1	R\$ 5,20	140,40
5	Adesivo para automóvel – Tipo 5	53	1	R\$ 1,05	55,65
6	Adesivo para automóvel – Tipo 6	108	1	R\$ 12,71	1.372,68
7	Adesivo A4	414	10	R\$ 3,47	1.436,58
8	Banner	150	1	R\$ 37,80	5.670,00
9	Cartaz	480	10	R\$ 2,50	1.200,00
10	Faixa	33	1	R\$ 80	2.640,00
11	Bloco de notas - Tipo 01	1.000	500	R\$ 2,38	2.380,00
12	Bloco de notas – Tipo 02	6.000	1000	R\$ 0,23	1.380,00
13	Boletim Informativo	6.000	1000	R\$ 0,14	840,00
14	Capa de processo	40 (Lotes de 250 unidades)	4	R\$ 344,20	13.768,00
15	Calendário de mesa	1058	1058	R\$ 3,20	3.385,60
16	Crachá	10.000	1000	R\$ 0,53	5.300,00
17	Envelope – Tipo 01	3500	200	R\$ 0,24	840,00
18	Envelope – Tipo 02	250	250	R\$ 0,60	150,00
19	Folder – Tipo 1	3.000	1000	R\$ 0,48	1.440,00
20	Folder – Tipo 2	4.000	1000	R\$ 0,65	2.600,00
21	Marca Página	5.000	1000	R\$ 0,95	4.750,00
22	Pasta	10.000	1000	R\$ 0,56	5.600,00
23	Boton redondo	1500	300	R\$ 0,88	1.320,00
24	Camisa em malha	450	50	R\$ 9,79	4.405,50
25	Caneta Institucional	4500	200	R\$ 0,88	3.960,00
26	Cinta elástica	1500	100	R\$ 1,50	2.250,00
27	Ecobags	1.000	100	R\$ 3,24	3.240,00



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

5.2. Os valores obtidos na tabela 04 são referentes a uma pesquisa de preço feita em outubro de 2017 com o fornecedor ARTE VISUAL GRÁFICA (CNPJ: 02.566.450/0001-71).

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Os serviços gráficos serão agrupados em 03 lotes e itens não agrupados, delineados pelas características dos itens, da forma que segue:

6.1.1. O grupo 01 será composto por itens que precisam ser produzidos e aplicados nos veículos institucionais na própria instituição, com os seguintes descritivos:

<b>Grupo 01</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Adesivo – Tipo 1	Confecção de Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho <b>2,24 x 0,48 m.</b> , com afixação no local, na Unilab, Unidade Acadêmica do Palmares, Acarape-CE. Cores 4x0
Adesivo – Tipo 2	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>1,66 x 0,36 m.</b> Com aplicação. Cores 4x0
Adesivo – Tipo 3	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>1,22 x 0,23 m.</b> Com aplicação. Cores 4x0
Adesivo – Tipo 4	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>63 x 15 cm.</b> Com aplicação. Cores 4x0
Adesivo – Tipo 5	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>21 x 09 cm.</b> Com aplicação. Cores 4x0
Adesivo – Tipo 6	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho <b>70 x 33 cm.</b> Com aplicação. Cores 4x0

6.1.2. O grupo 02 será composto por itens de impressão em gráfica rápida, com os seguintes descritivos:

<b>Grupo 02</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Adesivo A4	Adesivo brilhoso, tamanho A4. 4x0. Com Recorte.
Banner	Impressão de Banner tipo lona. Tamanho 120cm x 90 cm. Acabamento: Madeira Arredondada, Ponteira de Plástico e Cordão
Cartaz	Confecção de cartaz. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché; 180 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Policromia; Prova de alta resolução. Cor: 4/0, múltiplos layouts.
Faixa	Confecção de Faixas de divulgação medindo 3m de comprimento por 90cm de altura confeccionado em tipo lona, barras laterais em madeira nas extremidades, medindo 90cm de comprimento em tubo de ½ polegada. A faixa deve vir acompanhada de 12 metros de cordão de nylon para afixação da faixa.

6.1.3. O grupo 03 será composto por itens de impressão em gráfica offset, com os seguintes descritivos:

<b>Grupo 03</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Bloco de notas - Tipo 01	Impressão de bloco de notas aramado com miolo timbrado. 50 folhas. Capa e contracapa: Couchê fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor 4/0. Tamanho 10cm X 15cm. Miolo: offset 60g/m <sup>2</sup> , Cor: 4X0. Tamanho 10cm X 15cm.
Bloco de notas – Tipo 02	Impressão de bloco de notas. 15 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do papel: Reciclado 75g/m <sup>2</sup> ; Acabamento: fita adesiva. Impressão em Offset. Cor: 4/0.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Boletim Informativo	Confecção de boletim informativo. Tamanho: A3, com 01 dobra; Cor: 4x4; Tipo de papel: Couché 75g
Capa de processo	Dobrado. Tamanho: 230 x 330 mm. Tipo do papel: papel cartão supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Com dobra dupla no meio de 2 cm cada, com 2 furos universais, semi-impermeabilizada, Cor: na cor branca, entregue em pacotes com 250 unidades.
Calendário de mesa	Confecção de Calendário de mesa. Base: Papel Supremo Alta Alvura 300g/m <sup>2</sup> ; Tamanho: 38cmx19,5cm; Cor: 4x0; Miolo: 07 folhas impressas (12 folhas); Cor: 4x4; Tamanho: 19,5cmx14cm; Papel Couché brilho 230g/m <sup>2</sup> . Encadernação: wire-o
Crachá	Aberto. Tamanho: 100 x 135 mm. Tipo do papel: Offset; 240 g/m <sup>2</sup> . Impressão offset; Prova de alta resolução; Corte; Aplicação de 2 ilhoses; Cordão de 50cm. Cor: 4/0.
Envelope – Tipo 01	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 26,5 x 37 cm. Tipo do papel: Papel branco; 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 1/0.
Envelope – Tipo 02	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 16,2 x 22,9 cm. Tipo do papel: Branco, 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 1/0.
Folder – Tipo 1	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A4. Tipo do papel: Couché fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts. Até 2 dobras.
Folder – Tipo 2	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts. Até 3 dobras.
Marca Página	Marca texto 18x5cm. Papel Off-set 240g/m <sup>2</sup> . 4x4, múltiplos layouts.
Pasta	Pastas com bolso medindo 48 x 34cm, (pasta aberta, comprimento e altura) 4x0 em duplex supremo com 250g/m <sup>2</sup> , plastificada. Bolso medindo 24cm x 0,11cm e 8cm (comprimento e altura maior e altura menor). Com cortes para cartão de visitas.

6.1.4. Os demais itens, que não possuem características semelhantes ou que não são interdependentes, não serão agrupados. A listagem e os descriptivos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Botão redondo	Botão redondo em alumínio com base em PVC, 3,5 cm de diâmetro com alfinete para fechamento, múltiplas artes fornecidas posteriormente. 4x0
Camisa em malha	Camisa em malha, em várias cores, com manga, estampa em policromia tamanho A3 e frente e verso, múltiplas artes fornecidas posteriormente, grade de tamanhos: P, M, G, GG
Caneta Institucional	Estilo, em resina e metalizada, empunhadura emborrachada na cor preta. Impressão 1/0 da marca da instituição.
Cinta elástica	Cinta elástica na cor preta para processo, medindo 48cm X 4cm, em elástico resistente, com gravação personalizada (UNILAB), letras com 2cm de altura.
Ecobags	Ecobags em algodão cru, med: 35x40 cm, com alça em gorgorão na cor preta (ou em outra cor escura) de 70 cm (35cm de altura da alça) e impressão em policromia.

6.1. Todos os itens deverão ser entregues na própria Instituição, no endereço: Campus da Liberdade, Avenida da Abolição, nº 03 Redenção - CE.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

6.2. No caso dos itens do primeiro grupo, estes deverão ser aplicados nos veículos. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape - CE.

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Ao apresentar as especificações dos equipamentos demandados, os itens 1 a 27 foram agrupados – 3 lotes e 05 itens desagrupados - levando em conta a necessidade de haver compatibilidade e, em alguns casos, complementariedade entre eles. Além disso, o agrupamento dos itens está em plena consonância com a prática de mercado, assegurando ampla competitividade ao certame.

7.2. A divisão por lotes também é importante para a otimização do controle e fiscalização da ata uma vez que lidar com um grande número de fornecedores exige um maior número de pessoal, o que não condiz com a realidade desta Universidade.

7.3. Os itens foram agregados de acordo com a similaridade entre si e a forma usual de fornecimento no mercado, de acordo com o constatado na pesquisa de preço, de forma a não ensejar perda de competitividade para o certame e ainda propiciar maior economicidade.

7.4. Os itens que não apresentam características de compatibilidade e complementariedade entre si não serão agrupados.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A pretensa contratação visa ainda atender às necessidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) no que se refere à utilização de serviços gráficos, para atender as diversas demandas administrativas e acadêmicas, com públicos internos e externos;

8.2. O objetivo desta contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade e com entregas/aplicações respeitando os prazos que serão estabelecidos no Termo de Referência, de forma a não vir a inviabilizar a realização as diversas atividades administrativas e acadêmicas que demandam esse tipo de material.

### 9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

**OBSERVAÇÃO:** Com relação a ausência dos incisos II, X e XI do § 1º, Art. 24 da IN 05/2017, segue as seguintes justificativas:

- Em relação ao inciso II, os serviços referentes ao objeto a ser contratado não estão vinculados a outros instrumentos de planejamento e nem a políticas públicas específicas



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

desta Universidade. A presente contratação foi manifestada no Plano de Aquisições/Contratações da UNILAB, documento este que se encontra em fase de consolidação para publicação.

- Em relação ao inciso X, não há providências necessárias a adequação do ambiente da Unilab, uma vez que os serviços não serão realizados no ambiente físico da Instituição, tendo no local apenas a entrega do material ou aplicação dos adesivos nos veículos, o que não gera demandas por ambiente apropriado ou material específico a ser providenciado pela Universidade.
- Em relação ao inciso XI, esta contratação não está diretamente ligada a outra contratação em planejamento ou execução na UNILAB, não havendo relação de interdependência.

Por fim, não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Redenção, 23 de junho de 2018.

---

**Aristides da Rocha Barbosa**  
**Assistente em Administração**  
Assessoria de Comunicação  
SIAPE nº 1922723

---

**Antonio Edney do Nascimento Lima**  
**Assistente em Administração**  
Divisão de Compras  
SIAPE: 1297593



**ANEXO II DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ nº 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo Reitor Pro Tempore **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador(a) da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2018, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23282.008023/2018-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Os serviços, objeto desta contratação, incluem a confecção e entrega de materiais de impressão em papel, rápida e offset, acabamentos gráficos (plastificação, encadernação, etc.) e impressão em suportes diferenciados, especificados nos itens 01 ao 27 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>GRUPO 01 – IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA VEÍCULOS</b>							
<b>Nº</b>	<b>CATSE R</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medid a</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 1	Confecção de Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho <b>2,24 x 0,48 m.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de	Unid	15		



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

			deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0				
02	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 2	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>1,66 x 0,36 m.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	40		
03	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 3	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>1,22 x 0,23 m.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	27		
04	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 4	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>63 x 15 cm.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	27		
05	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 5	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>21 x 09 cm.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	53		
06	18961	Adesivo para	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho <b>70</b>	Unid.	108		



		automóvel – Tipo 6	<b>x 33 cm.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0				
<b>Valor total do grupo 01</b>							

<b>GRUPO 02 – IMPRESSÃO EM GRÁFICA RÁPIDA</b>							
<b>Nº</b>	<b>CATSE R</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medid a</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
07	18961	Adesivo A4	Adesivo brilhoso, tamanho A4. Cor: 4/0. Com Recorte.	Unid.	414		
08	4367	Banner	Impressão de Banner tipo lona. Tamanho 120cm x 90 cm. Acabamento: Madeira Arredondada, Ponteira de Plástico e Cordão.	Unid.	150		
09	4367	Cartaz	Confecção de cartaz. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché; 180 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Policromia; Prova de alta resolução. Cor: 4/0, múltiplos layouts.	Unid.	480		
10	17906	Faixa	Confecção de Faixas de divulgação medindo 3m de comprimento por 90cm de altura confeccionado em tipo lona, barras laterais em madeira nas extremidades, medindo 90cm de comprimento em tubo de ½ polegada. A faixa deve vir acompanhada de 12 metros de cordão de nylon para afixação da faixa.	Unid.	33		
<b>Valor total do grupo 02</b>							

<b>GRUPO 03 – IMPRESSÃO EM GRÁFICA OFFSET</b>							
<b>Nº</b>	<b>CATSE R</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medid a</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
11	18724	Bloco de notas - Tipo 01	Impressão de bloco de notas aramado com miolo timbrado. 50 folhas. Capa e	Unid.	1000		



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

			contracapa: Couchê fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor 4/0. Tamanho 10cm X 15cm. Miolo: offset 60g/m <sup>2</sup> , Cor: 4/0. Tamanho 10cm X 15cm.				
12	18724	Bloco de notas – Tipo 02	Impressão de bloco de notas. 15 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do papel: Reciclado 75g/m <sup>2</sup> ; Acabamento: fita adesiva. Impressão em Offset. Cor: 4/0.	Unid.	6.000		
13	17353	Boletim Informativo	Confecção de boletim informativo. Tamanho: A3, com 01 dobraria; Cor: 4x4; Tipo de papel: Couché 75g	Unid.	5.000		
14	18570	Capa de processo	Dobrado. Tamanho: 230 x 330 mm. Tipo do papel: papel cartão supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Com dobraria dupla no meio de 2 cm cada, com 2 furos universais, semi-impermeabilizada, Cor: branca. Entregue em pacotes com 250 unidades.	Pacote	40		
15	17388	Calendário de mesa	Confecção de Calendário de mesa. Base: Papel Supremo Alta Alvura 300g/m <sup>2</sup> ; Tamanho: 38cmx19,5cm; Cor: 4/0; Miolo: 07 folhas impressas (12 folhas); Cor: 4x4; Tamanho: 19,5cmx14cm; Papel Couché brilho 230g/m <sup>2</sup> . Encadernação: wire-o	Unid.	1058		
16	18422	Crachá	Aberto. Tamanho: 100 x 135 mm. Tipo do papel: Offset; 240 g/m <sup>2</sup> . Impressão offset; Prova de alta resolução; Corte; Aplicação de 2 ilhoses; Cordão de 50cm. Cor: 4/0.	Unid.	10.000		
17	18724	Envelope – Tipo 01	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 26,5 x 37 cm. Tipo do papel: Papel branco; 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 1/0.	Unid.	3.500		
18	18422	Envelope – Tipo 02	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 16,2 x 22,9 cm. Tipo do papel: Branco, 90 g/m <sup>2</sup> .	Unid.	250		



			Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 1/0.				
19	4367	Folder Tipo 1	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A4. Tipo do papel: Couché fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts. Até 2 dobras.	Unid.	3.000		
20	17353	Folder Tipo 2	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts. Até 3 dobras.	Unid.	4.000		
21	18422	Marca Página	Marca página 18x5cm. Papel Off-set 240g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts.	Unid.	5.000		
22	18570	Pasta	Pastas com bolso medindo 48 x 34cm, (pasta aberta, comprimento e altura) Cor 4/0 em papel duplex supremo com 250g/m <sup>2</sup> , plastificada. Bolso medindo 24cm x 0,11cm e 8cm (comprimento e altura maior e altura menor). Com cortes para cartão de visitas.	Unid.	10.000		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>							

**ITENS NÃO AGRUPADOS**

<b>Nº</b>	<b>CATSE R</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medid a</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
23	17760	Boton redondo	Boton redondo em alumínio com base em PVC, 3,5 cm de diâmetro com alfinete para fechamento, múltiplas artes fornecidas posteriormente. 4x0	Unid.	1500		
24	10030	Camisa em malha	Camisa em malha, em várias cores, com manga, estampa em policromia tamanho A3 e frente e verso, múltiplas artes fornecidas posteriormente, grade de tamanhos: P, M, G, GG	Unid.	450		
25	17353	Caneta Institucional	Esterlo, em resina e metalizada, empunhadura emborrachada na cor preta. Impressão 1/0 da marca da instituição.	Unid.	4.500		



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

26	21920	Cinta elástica	Cinta elástica na cor preta para processo, medindo 48cm X 4cm, em elástico resistente, com gravação personalizada (UNILAB), letras com 2cm de altura.	Unid	1.500		
27	17019	Ecobags	Ecobags em algodão cru, med: 35x40 cm, com alça em gorgorão na cor preta (ou em outra cor escura) de 70 cm (35cm de altura da alça) e impressão em policromia.	Unid.	1.000		
<b>Valor total dos itens não agrupados</b>							

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

5.4. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

5.4.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Redenção, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Alexandre Cunha Costa  
Reitor Pro Tempore da UNILAB

---

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da CONTRATADA



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E A EMPRESA

.....

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Reitor Pro Tempore **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador(a) da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.008023/2018-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de confecção de materiais gráficos para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Os serviços, objeto desta contratação, incluem a confecção e entrega de materiais de impressão em papel, rápida e offset, acabamentos gráficos (plastificação, encadernação, etc.) e impressão em suportes diferenciados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>GRUPO 01 – IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA VEÍCULOS</b>							
<b>Nº</b>	<b>CATSER</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medid a</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	18961	Adesivo para	Confecção de Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho <b>2,24 x 0,48 m.</b>	Unid	15		



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

		automóvel – Tipo 1	Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0				
02	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 2	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>1,66 x 0,36 m.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	40		
03	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 3	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>1,22 x 0,23 m.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	27		
04	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 4	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>63 x 15 cm.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	27		
05	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 5	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho: <b>21 x 09 cm.</b> Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acarape – CE. Cores 4/0	Unid	53		



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



06	18961	Adesivo para automóvel – Tipo 6	Adesivo Vinil fosco para veículo oficial. Tamanho <b>70 x 33 cm</b> . Empresa deverá assegurar a despesa de deslocamento caso seja necessário. O serviço deverá ser feito na UNILAB, Unidade Acadêmica do Palmares, na cidade de Acaraí – CE. Cores 4/0	Unid.	108		
<b>Valor total do grupo 01</b>							

**GRUPO 02 – IMPRESSÃO EM GRÁFICA RÁPIDA**

<b>Nº</b>	<b>CATSE R</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medida</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
07	18961	Adesivo A4	Adesivo brilhoso, tamanho A4. Cor: 4/0. Com Recorte.	Unid.	414		
08	4367	Banner	Impressão de Banner tipo lona. Tamanho 120cm x 90 cm. Acabamento: Madeira Arredondada, Ponteira de Plástico e Cordão.	Unid.	150		
09	4367	Cartaz	Confecção de cartaz. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché; 180 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Policromia; Prova de alta resolução. Cor: 4/0, múltiplos layouts.	Unid.	480		
10	17906	Faixa	Confecção de Faixas de divulgação medindo 3m de comprimento por 90cm de altura confeccionado em tipo lona, barras laterais em madeira nas extremidades, medindo 90cm de comprimento em tubo de ½ polegada. A faixa deve vir acompanhada de 12 metros de cordão de nylon para afiação da faixa.	Unid.	33		
<b>Valor total do grupo 02</b>							

**GRUPO 03 – IMPRESSÃO EM GRÁFICA OFFSET**

<b>Nº</b>	<b>CATSE R</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medida</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11	18724	Bloco de notas - Tipo 01	Impressão de bloco de notas aramado com miolo timbrado. 50 folhas. Capa e contracapa: Couchê fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor 4/0. Tamanho 10cm X 15cm. Miolo: offset 60g/m <sup>2</sup> , Cor: 4/0. Tamanho 10cm X 15cm.	Unid.	1000		
12	18724	Bloco de notas – Tipo 02	Impressão de bloco de notas. 15 folhas. Tamanho: 210 X 150mm. Tipo do papel: Reciclado 75g/m <sup>2</sup> ; Acabamento: fita adesiva. Impressão em Offset. Cor: 4/0.	Unid.	6.000		
13	17353	Boletim Informativo	Confecção de boletim informativo. Tamanho: A3, com 01 dobra; Cor: 4x4; Tipo de papel: Couchê 75g	Unid.	5.000		
14	18570	Capa de processo	Dobrado. Tamanho: 230 x 330 mm. Tipo do papel: papel cartão supremo 300g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Com dobra dupla no meio de 2 cm cada, com 2 furos universais, semi-impermeabilizada, Cor: branca. Entregue em pacotes com 250 unidades.	Pacote	40		
15	17388	Calendário de mesa	Confecção de Calendário de mesa. Base: Papel Supremo Alta Alvura 300g/m <sup>2</sup> ; Tamanho: 38cmx19,5cm; Cor: 4/0; Miolo: 07 folhas impressas (12 folhas); Cor: 4x4; Tamanho: 19,5cmx14cm; Papel Couchê brilho 230g/m <sup>2</sup> . Encadernação: wire-o	Unid.	1058		
16	18422	Crachá	Aberto. Tamanho: 100 x 135 mm. Tipo do papel: Offset; 240 g/m <sup>2</sup> . Impressão offset; Prova de alta resolução; Corte; Aplicação de 2 ilhoses; Cordão de 50cm. Cor: 4/0.	Unid.	10.000		
17	18724	Envelope – Tipo 01	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 26,5 x 37 cm. Tipo do papel: Papel branco; 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 1/0.	Unid.	3.500		



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



18	18422	Envelope – Tipo 02	Confecção de envelope timbrado. Tamanho: 16,2 x 22,9 cm. Tipo do papel: Branco, 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Impressão frente em off-set com policromia 1/0.	Unid.	250		
19	4367	Folder Tipo 1	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A4. Tipo do papel: Couché fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts. Até 2 dobras.	Unid.	3.000		
20	17353	Folder Tipo 2	Confecção de folder. Aberto. Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché fosco 180g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts. Até 3 dobras.	Unid.	4.000		
21	18422	Marca Página	Marca página 18x5cm. Papel Off-set 240g/m <sup>2</sup> . Cor: 4/4, múltiplos layouts.	Unid.	5.000		
22	18570	Pasta	Pastas com bolso medindo 48 x 34cm, (pasta aberta, comprimento e altura) Cor 4/0 em papel duplex supremo com 250g/m <sup>2</sup> , plastificada. Bolso medindo 24cm x 0,11cm e 8cm (comprimento e altura maior e altura menor). Com cortes para cartão de visitas.	Unid.	10.000		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>							

**ITENS NÃO AGRUPADOS**

<b>Nº</b>	<b>CATSE R</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid. De medid a</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
23	17760	Boton redondo	Boton redondo em alumínio com base em PVC, 3,5 cm de diâmetro com alfinete para fechamento, múltiplas artes fornecidas posteriormente. 4x0	Unid.	1500		
24	10030	Camisa em malha	Camisa em malha, em várias cores, com manga, estampa em policromia tamanho A3 e frente e verso, múltiplas artes fornecidas posteriormente, grade de tamanhos: P, M, G, GG	Unid.	450		



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

25	17353	Caneta Institucional	Estero, em resina e metalizada, empunhadura emborrachada na cor preta. Impressão 1/0 da marca da instituição.	Unid.	4.500		
26	21920	Cinta elástica	Cinta elástica na cor preta para processo, medindo 48cm X 4cm, em elástico resistente, com gravação personalizada (UNILAB), letras com 2cm de altura.	Unid	1.500		
27	17019	Ecobags	Ecobags em algodão cru, med: 35x40 cm, com alça em gorgorão na cor preta (ou em outra cor escura) de 70 cm (35cm de altura da alça) e impressão em policromia.	Unid.	1.000		
<b>Valor total do itens não agrupados</b>							

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

7.2.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



## UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de 20.....

---

Alexandre Cunha Costa  
Reitor Pro Tempore da UNILAB

---

XXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA**

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE  
CEP: 62.790-000

**A/C: Coordenação de Logística**

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018.

**DADOS DO PROPONENTE**

**Razão Social:**

**Endereço Completo:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

**Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...					

b) **Prazo de entrega dos produtos:** conforme orientações estipuladas nos itens 15.1 a 15.4 do Termo de Referência

c) Prazo de **validade da proposta:** não inferior a 90 dias.

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente na (rua ou avenida) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Município/UF, ..... de ..... de 201....

\_\_\_\_\_  
Assinatura (conforme identidade), RG, CPF